



PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 - C.G.C. 13.104.740/0001-10 TELEFAX (079) 431-1172 ITABAIANA/SE
E-mail: itabaian@infonet.com.br

**LEI Nº 944/2001
De 17 de Maio de 2001**

Institui o Recenseamento Escolar e a Chamada Escolar Anual referente a 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA – ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito deste município, o Recenseamento Escolar e a Chamada Escolar anualmente.

Art. 2º - O Recenseamento Escolar consistirá na identificação das pessoas residentes no município na faixa etária onde, por lei a instrução é obrigatória.

Art. 3º - O Recenseamento Escolar será procedido através de pesquisa de campo, rua por rua, casa por casa, visando cadastrar, listar, e identificar as pessoas cuja faixa etária, por lei, a instrução é obrigatória, bem como os que a ela não tiveram acesso.

Art. 4º - A Chamada Escolar consistirá no levantamento dos alunos matriculados na rede pública e privada do ensino fundamental para efeito de comparação com a listagem obtida no Recenseamento Escolar, visando identificar os ausentes do ensino fundamental obrigatório.

Parágrafo Único – O recenseamento Escolar terá início no mês de janeiro e a Chamada Escolar iniciar-se-à, após trinta dias do início do ano escolar.

Art. 5º - O Município, sempre que possível, deverá solicitar o apoio técnico dos órgãos competentes na realização do Recenseamento Escolar e a Chamada Escolar, cujas conclusões deverão ser enviadas ao Ministério Público, aos Conselhos competentes do Município e do Estado e ao Conselho Tutelar, bem como aos órgãos que cuidam do sistema educacional.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

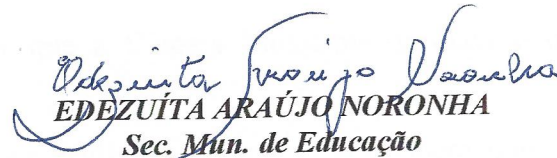
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 - C.G.C. 13.104.740/0001-10 TELEFAX (079) 431-1172 ITABAIANA/SE
E-mail: itabaian@infonet.com.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, em 17 de Maio de 2001.


LUCIANO BISPO DE LIMA
Prefeito Municipal


EDEZUÍTA ARAÚJO NORONHA
Sec. Mun. de Educação